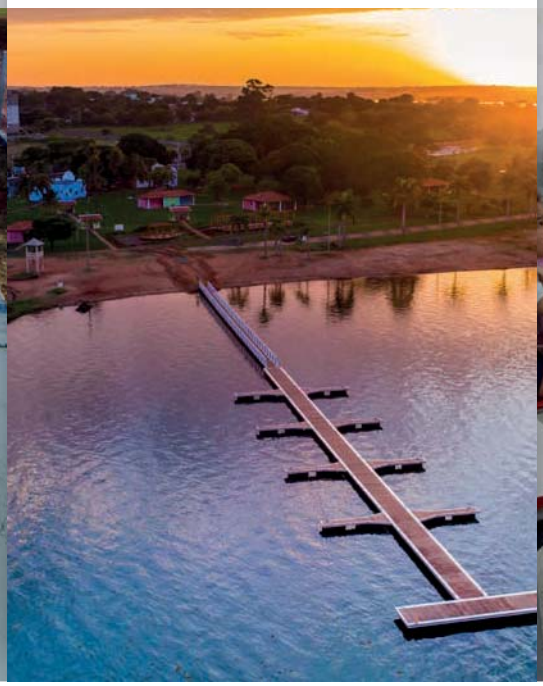
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2624A

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025
Ano XII | Edição nº 2624A

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Atribuição de Classe/Aulas 5
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 6
Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.634, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no município, incluindo construções e casa abandonadas com intuito de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypiti e dá outras providências"

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a possibilidade de notificação genérica e editalícia, conforme disposto no artigo 127 da Lei nº 22 de 10 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos de dengues, fazendo com que o município fique em alerta em relação a iminência de ocorrência de surto ou epidemia de dengue;

CONSIDERANDO as excessivas reclamações de munícipes relacionadas ao abandono de terrenos e imóveis de particulares;

CONSIDERANDO que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população evitando-se a proliferação do mosquito Aedes Aegypiti (mosquito transmissor da dengue) ;

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e e vegetação daninha representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres este construções e casas abandonadas e;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública, que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

D E C R E T A

Art. 1º O Município de Pereira Barreto, **NOTIFICA**, nos moldes do artigo 127 da Lei nº 22 de 10 de maio de 2004, todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis localizados nas áreas urbanas, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste, procedam à limpeza dos mesmos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza, sob pena de aplicação de multa de 04 (quatro) UR, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 3.918 de 27 de dezembro de 2010.

§ 1º O não atendimento ao presente Decreto e no prazo previsto no *caput* deste artigo autorizará a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, sem prejuízo de sanção de multa, promover a limpeza compulsória dos terrenos, com a respectiva cobrança da taxa de limpeza, conforme disposição prevista no artigo 128, § 2º da Lei nº 22 de 10 de maio de 2004, e nas demais legislações e normas complementares atinentes.

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, os proprietários dos imóveis dotados de muro que impossibilite a execução dos serviços de limpeza a serem realizados pela Prefeitura Municipal, ficam desde já, notificados para oferecer condições de acesso, sob pena de agravamento das multas previstas;

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de janeiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Nesta Secretaria na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 0027/2025

Contratada: CONSORCIO INTERNACIONAL DO EXTREMO N. DE S. PAULO

CNPJ : 07.309.266/0001-60

Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO - CIENSP - Consórcio intermunicipal do Estremo Noroeste do Estado de São Paulo, para a execução de suas finalidades.

Valor total R$ 228.420,60 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Data: 02 de janeiro de 2025

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Hermínio barbosa komatsu

Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

PEREIRA BARRETO
Estância Turística - SP

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 001/2025

A EMEB Profª Celda Mello Oliveira torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os **Professores com contrato ativo** interessados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2024 para as funções de **PEB I** que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

c) Cópia do Diploma ou Certificado e Histórico.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	05/02/2025	EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"	13h00

Período: de 10/02/2025 a 30/04/2025.
Identificação: 30 (trinta) horas/aulas (1º ano D) em substituição à profª Olga Midori Suguiyama, afastada por licença saúde.
Disciplina: Polivalente
Turno: Tarde

Períodos	Manhã						Pré	Tarde					
Dia da Semana	Aulas						Aula	Aulas					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	PRÉ	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
2ª feira	-	-	-	-	-	-	-	1ºD	1ºD	1ºD	HTPI	1ºD	-
3ª feira	-	-	-	-	-	-	-	1ºD	1ºD	HTPI	1ºD	1ºD	-
4ª feira	-	-	-	-	-	-	-	1ºD	1ºD	1ºD	HTPI	-	-
5ª feira	-	-	-	-	-	-	-	1ºD	1ºD	1ºD	1ºD	HTPI	-
6ª feira	-	-	-	-	-	-	-	1ºD	1ºD	1ºD	1ºD	1ºD	-

3 – O HTPC será realizado às segundas-feiras das 18h10 às 21h30.

4 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)
☒ em todas/parte das aulas
☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)
☐ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 03 de fevereiro de 2025.

Patrícia de Oliveira Sakane Barakat
RG.23.526.205-5 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 01/2025 de 03 de Fevereiro de 2025.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução 16/2024 do CMDCA que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada de maneira remota no dia 03 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a continuidade da Capacitação e Supervisão para Conselho Tutelar com o tema " Conselho Tutelar: A correta atuação, atribuições e fluxo de encaminhamento dos conselheiros" e demais procedimentos necessários na execução do processo formativo.

Art. 2º - Carga Horária restante para finalização do contrato de capacitação/supervisão será de 36 horas, sendo 16 horas de atividade presencial e 20 horas de atividades online.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 3º - A capacitação terá como Público alvo os Conselheiros Tutelares titulares , suplentes e a rede de atendimento.

Art.4º - Esta resolução atualiza a quantidade de horas restantes para a finalização do contrato de prestação de serviço para Capacitação/Assessoria do Conselho Tutelar aprovado pela Resolução nº 19/2023 do CMDCA.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 03 de Fevereiro de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 02/2025 de 03 de Fevereiro de 2025.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução 16/2024 do CMDCA que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada de maneira remota no dia 03 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar as ações de monitoramento e avaliação do Plano da Primeira Infância do Município.

Art. 2º - O Plano da Primeira Infância foi aprovado pelo CMDCA através da resolução nº 15/2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 03 de Fevereiro de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 13, DE 31/01/2025

*" Concede 10 dias de férias em gozo, ao servidor **Idelson Antônio da Silva**, referente ao período aquisitivo 2024/2025".*

FÁBIO AKIRA IRIKURA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, em gozo, ao servidor **Idelson Antônio da Silva**, RG nº 481.702-SSP/MS, CPF nº ***.***.***-**, Vigia da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, referente ao período aquisitivo **2024/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam -se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 31 de janeiro de 2025.

FÁBIO AKIRA IRIKURA

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br